



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCTHAT
Em 22/02/07

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO R

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

IND 391 / 2007

OUH

Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, o imediato Cumprimento da lei Nº 3.234 de 03 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil no Distrito Federal, que tem como objetivo incentivar a utilização, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, que resultem em reaproveitamento em obras da construção civil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Excelentíssimo senhor Governador do Distrito Federal, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, a implantação da lei Nº 3.234 de 03 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil no Distrito Federal, que tem como objetivo incentivar a utilização, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, que resultem em reaproveitamento em obras da construção civil.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação das Empresas Coletoras de Entulho e Similares do Distrito Federal (ASCOLES), o Sindicato da indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON-DF), e a Cooperativa Ambiental dos Coletores e recicladores de resíduos Sólidos do Distrito Federal (COOPERCOLETA AMBIENTAL) reivindicam o Imediato cumprimento da lei acima referida, que visa:

- I – apoiar a criação de unidades de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis em cada Região Administrativa, em locais a serem sugeridos pelo Gestor da Política de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Distrito Federal, respeitado o Plano Diretor Local;
- II – incentivar a criação, em cada Região Administrativa, de indústrias voltadas para a reciclagem de materiais provenientes de entulhos de construção civil;
- III – incentivar a elaboração e implantação de programas que visem buscar a redução de geração de resíduos sólidos pela construção civil;
- IV – promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;
- V – incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis;
- VI – promover, em articulação com cada Região Administrativa, campanhas de incentivo à realização de coletas seletivas de lixo.

Sala das Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH

PFL